



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

São Francisco de Assis - RS

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 03/2022

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda modificativa ao projeto de lei Nº 81/2022 – Executivo Municipal - Institui no município de São Francisco de Assis, o projeto jovem pro futuro e dá outras providências.

Altera o inciso I, II, o parágrafo § 3º e §4º do inciso II, do Art. 8º do Projeto de Lei Nº 81/2022, passando a terem a seguinte redação:

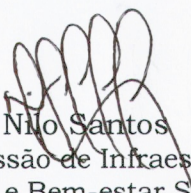
I – O CNPJ (Cadastro de Pessoa Jurídica) deverá estar em pleno funcionamento pelo período mínimo de 02 (dois) anos dentro do município e devidamente regular com a Receita Federal.

II – Ter no mínimo dois funcionários trabalhando com carteira assinada.

§3º - Se o número de empresas inscritas ultrapasse as 10 (dez), as mesmas permaneceram em lista de espera, conforme a ordem dos sorteados.

§4º - As inscrições serão realizadas na Secretaria de Indústria e Comércio, assim como o sorteio.

São Francisco de Assis, 19 de outubro de 2022.


Vereador Nilo Santos
Presidente da Comissão de Infraestrutura,
Desenvolvimento e Bem-estar Social.

